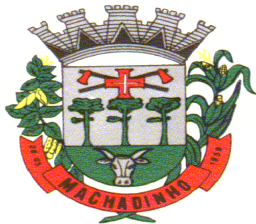


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº037/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE MACHADINHO RS, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº 87.613.576/0001-02, com sede na Rua General Osório, nº125, na cidade de Machadinho – RS, neste ato representado pelo Sr Hamilton Lauer Centeleghe prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Machadinho RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.210.928/0001-42, com sede na Rua Eduardo de Britto, nº 308 , bairro Centro, na cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pela sócia ROSANI LORENCETTI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 956.108.980-72, CI nº 9060440428, residente e domiciliada na Rua lava pés, nº 998, bairro centro, na cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA compromete-se a prestar todos os serviços de logísticas na área de saúde para com a CONTRATANTE, tais como agendamento e retirada de exames, agendamento de internações, retirada de laudos, receitas e/ou requisições médicas, retirada ou compra de medicamentos em todo e qualquer lugar citado pela CONTRATANTE na cidade de Passo Fundo – RS. Realizar orçamentos, compra e/ou retirada de produtos relacionados à saúde, como por exemplo, óculos, aparelhos auditivos, órteses e equipamentos médicos e odontológicos de pequeno porte,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

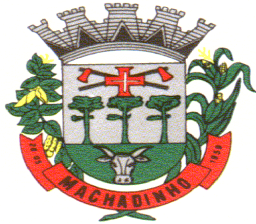
retirar medicamentos oncológicos em hospitais credenciados aos serviços de oncologia, solicitados previamente pela CONTRATANTE. Promoção de duas palestras anuais em eventos organizados pela CONTRATANTE, sobre assuntos relacionados à saúde, como por exemplo, doenças sazonais, bem estar social, clima organizacional, dentre outros. Prestar suporte aos familiares em casos de óbitos na cidade de Passo Fundo e demais serviços correlatos, assim sanando os interesses do Município de MACHADINHO RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá arrecadar o material recebido no dia, material este que deverá ser enviado via e-mail, fax, ou mãos pelos colaboradores (motoristas) da CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se ainda, a fornecer relatórios semanais ou diários sobre os exames e documentos que farão entregas, através de e-mail, fax ou colaboradores, através dos malotes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato de prestação de serviços tem por prazo 03 (TRES) meses, iniciando-se em 01 de Abril de 2017 e termino em 01 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE pagará pelo serviço prestado o valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, pago no quinto dia útil do mês seguinte ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA durante o período de prestação de serviços de logística na área de saúde, ficará responsável pela execução às suas expensas de todos os serviços, ficando inclusive, responsável pelos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

danos que vierem a ser causados diretamente à administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ao acompanhamento do Município.

CLÁUSULA SEXTA O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE poderá proceder à rescisão do contrato a qualquer tempo, notificando a CONTRATADA, por escrito no prazo de trinta dias anteriores a rescisão, adimplindo com o valor mensal destes trinta dias mais multa contratual correspondente a uma parcela mensal.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, e renunciam a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer questão pertinente a este instrumento.

E, por estarem justos acordes e contratados, assinam a CONTRATANTE e a COTRATADA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Sem mais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Machadinho/RS, 31 de Março de 2017

HAMILTON LAUER CENTELEGUE

PREFEITO MUNICIPAL

SERVPREF SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA SAÚDE LTDA
ROSANI LORENCETTI

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

CPF/MF nº